

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 016/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº.011/2020, de 28 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº.12.733 de 05.02.2020, na página 170.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 23/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Bolsistas para Atuação no Projeto Quero a Vida na Atenção Primária do Município de Rio Branco:

Érica Fabíola Araújo da Silva;

Félix Araújo da Silva;

Maria Socorro Martins de Souza;

Neura Mendes Vila Nova;

Tháís Silva de Moura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 038/2020

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 031/2020 com a Empresa J. S. CORDEIRO – ME, de Contratação de empresa para aquisição material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, e como gestor substituto o Sr. Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, referente ao Contrato RBTRANS n.º 031/2020 com a Empresa J. S. CORDEIRO – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASILEDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 01/2020

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária, destinado a selecionar Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Núcleo para atender o Projeto Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), Convênio SINCONV Nº 817951/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério da Cidadania

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº 01/2020, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

1.2. As contratações resultantes deste processo serão feitas em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração, com base na Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007.

1.3. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do sítio <http://fgbprocessoseletivopelc.riobranco.ac.gov.br>, e os documentos solicitados deverão ser entregues impressos na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, juntamente com a ficha de inscrição com o protocolo conforme especificado no Item 5.

1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo com informações pertinentes estará disponível na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, sítio à Rua Luiz Z. da Silva, nº 499, Conjunto Manoel 1.906, Rio Branco-AC, e no site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, site <http://www.diario.ac.gov.br> e na página da Prefeitura Municipal de Rio Branco, site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após vinte e quatro (24) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimentos serão os estabelecidos no Anexo I.

1.10. As competências e atribuições das funções estarão descritas no Anexo II.

1.11. Os locais de atuação dos candidatos selecionados para atenderem o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), assim como as atividades que estes deverão desenvolver, supervisionar e/ou coordenar serão os descritos no Anexo III.

1.12. Durante a vigência do contrato, a critério da Coordenação Geral poderá haver mudança de turno de trabalho e de lotação entre os espaços de realização do PELC, conforme a necessidade do serviço, bem como cancelamento de contratos, caso o(s) contratado(s) não atendam às funções para as quais foram selecionados.

1.13. Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese do cancelamento de contrato do(s) contratado(s), quer seja por não atenderem às funções ou por solicitação de desligamento destes, serão convocados os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, de acordo com as necessidades do projeto.

1.14. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por cinco (5) membros, sendo: três (3) da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil (FGB) e dois (2) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação (SEGATI).

1.15. Os conteúdos programáticos para todas as funções estarão disponíveis no Anexo IV.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Serão ofertadas no Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) vagas para as funções de Coordenador Pedagógico (Cód. PELC 01) e Coordenador de Núcleo (Cód. PELC 02) conforme perfil e quantitativo expresso no Anexo I, para desempenharem as atribuições descritas no

Anexo II e no item 3 deste Edital.

3. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas, requisitos dos candidatos para as funções, carga horária, remuneração e tempo de atuação no Programas Esporte e Lazer da Cidade – PELC estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

3.2. Os candidatos aprovados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as vagas oferecidas, conforme o Anexo I.

3.3. A carga horária dos contratados deverá ser cumprida nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, conforme a infraestrutura dos núcleos, a distribuição das atividades, a demanda, a clientela e as necessidades do projeto do Programas Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

3.4. Nos núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), descritos no Anexo III, serão desenvolvidas duas formas distintas de atividades: sistemáticas (oficinas esportivas e de lazer, com horários pré-estabelecidos, organizando o tempo de forma contínua e a partir do planejamento participativo) e assistemáticas (desenvolvidas em forma de eventos de esporte e lazer, organizadas em dias e horários estabelecidos em conjunto com os núcleos, planejadas em função de datas comemorativas, períodos de ciclos culturais, festas nacionais, ruas de lazer, torneios, campeonatos etc.), conforme Planejamento Pedagógico (PP).

3.5. Cada Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade terá sob sua responsabilidade acadêmicos/agentes de esporte e lazer, cuja seleção se dará de outra forma e que deverão desenvolver 14 horas semanais de atividades sistemáticas, 04 horas para planejamento e 02 horas para atividades assistemáticas, computadas de acordo com banco de horas semanais.

3.6. Cada Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade deverá realizar, juntamente com seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, um (1) evento (atividade assistemática) por mês no núcleo de sua responsabilidade, perfazendo um total de vinte (20) Eventos de Núcleo ao longo da vigência do Convênio.

3.7. O Coordenador Pedagógico do Programa Esporte e Lazer da Cidade deverá supervisionar os Coordenadores de Núcleo na realização de seus Eventos de Núcleo, além de planejar, organizar e executar, juntamente com estes e seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, seis (6) Eventos Sociais entre os núcleos e três (3) Eventos do Programa envolvendo todos os núcleos, conforme Diretrizes 2014 do PELC.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal, art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018, art. 20 da Lei Municipal nº 1.812/2010 e nos termos deste Edital, será reservado o percentual de cinco por cento (5%) das vagas oferecidas no Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para qual o candidato se inscreveu.

4.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a dois (2).

4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.6. Ressalvadas as condições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, os conteúdos, à correção das provas, os critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.

4.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados de fato pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função.

4.8. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4.10. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

I - Declarar-se pessoa com deficiência e capaz de exercer a função a qual concorre.

II - Apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível

da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

III - Requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no §1º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.812/2010 e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018.

4.11. A inobservância do disposto no subitem 4.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, aprovados na Prova Escrita e de Títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial, promovida por equipe multiprofissional providenciada pelo Município de Rio Branco, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.508/2018 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, avaliando a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições.

4.12.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.12.2. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, caso aprovado no certame, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de vagas de ampla concorrência.

4.12.3. A não-observância do disposto no subitem 4.12.1., a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre, site www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, junto à divulgação dos locais e horários de realização da Prova Escrita.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas a partir da meia-noite (00h00) do dia 06 de março de 2020, e sendo seu encerramento às 23h59 do dia 26 de março de 2020.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas online, através do site <http://fgbprocessoseletivopelc.riobranco.ac.gov.br> e, a ficha de inscrição gerada, juntamente com a documentação estabelecida no Item 5.3, deverão ser entregues a partir do dia 16 de março de 2020 até o dia 27 de março de 2020, das 8h00 às 15h00, na Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.561, Centro de Iniciação ao Esporte Bonsucesso (CIE), Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.906-430, Rio Branco/AC.

5.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

I - Preencher devidamente sua Inscrição no sitio acima citado, imprimir a Ficha de Inscrição gerada e, juntamente com os demais documentos, acondicionar em envelope lacrado, identificando-o com a Ficha de Identificação (Anexo VI) e entregar no local descrito no item 5.2 deste edital.

II - Entregar o Currículo (Anexo VII) com os documentos que o comprovem, incluindo os documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas, Comprovante de Endereço, Certificado de Reservista, quando for o caso), cópias simples acondicionadas em envelope identificado conforme Anexo VI.

III - Assinar Declaração (Anexo VIII), em que conste sua disponibilidade para atuar no projeto e participar do processo de formação, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), inclusive nos finais de semana.

5.3.1. Todos os documentos necessários à efetivação da inscrição deverão estar devidamente assinados sob pena de não homologação da inscrição, assim como qualquer ausência de documento implicará na não efetivação da mesma.

5.4. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 5.3, deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5. A inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Formulário de Inscrição e no Currículo.

5.6. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas

declarações, irregularidade nos documentos apresentados, ou falta dos documentos descritos no item 5.3.

5.7. Será permitida a entrega da documentação por procuração específica para este fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do procurador.

5.8. O Candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.9. O candidato deverá imprimir sua inscrição que deverá ser entregue como comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.10. O candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas uma das funções (PELC 01 – Coordenador Pedagógico ou PELC 02 – Coordenador de Núcleo) dispostas no Anexo I.

5.11. Não haverá cobrança de nenhuma taxa para inscrição do candidato.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária – Edital Nº 01/2020;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III - Ser portador de diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato, bem como o registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor, observado o disposto no art. 48, da Lei 9.394/96;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Possuir o perfil exigido para área;

VII - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

VIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

IX - Não estar impossibilitado para contratação, em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, transitados em julgado, na forma da Lei;

X - Não possuir cargo, função ou emprego público, cuja acumulação seja vedada pela legislação vigente.

XI - Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária – Edital Nº 01/2020

6.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para investidura da função para qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6.3. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos previstos neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 compreende as seguintes etapas:

I - Primeira Etapa: Prova Escrita (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, com base nos conteúdos descritos no Anexo IV deste Edital.

II - Segunda Etapa: Prova de Títulos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios constantes dos subitens 7.3.4.1 e 7.3.4.2, levando em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação, experiência profissional e tempo de atuação na área)

7.2. DA PROVA ESCRITA

7.2.1. A prova escrita (P1), será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, abaixo:

PROVA ESCRITA					
7.2.1.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico					
ORD	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimentos Específicos da Área	15	1	2	30 pontos
02	Diretrizes 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	7	1	1	7 pontos
03	Proposta de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	7	1	1	7 pontos
04	Legislação	6	1	1	6 pontos
TOTAL		35	-	-	50 pontos
7.2.1.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo					
ORD	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimentos Específicos da Área	15	1	2	30 pontos
02	Diretrizes 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	7	1	1	7 pontos
03	Proposta de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	7	1	1	7 pontos
04	Legislação	6	1	1	6 pontos
TOTAL		35	-	-	50 pontos

7.2.2. Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita, estão descritos no Anexo IV deste Edital.

7.2.3. As questões de múltipla escolha terão opções A, B, C e D, e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão objetiva, somente uma das alternativas, sob pena de anulação da respectiva questão.

7.2.5. Será anulada a questão cuja marcação da resposta se enquadrar nos seguintes casos: resposta não assinalada, rasurada ou com emenda, ainda que legível.

7.2.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e seu documento de identidade.

7.2.7. Não haverá aplicação de Prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

7.2.8. A prova terá a duração de três (3) horas e será aplicada no dia 26 de abril de 2020, horário local, das 8 às 11 horas, em local a ser divulgado conforme expresso no subitem 7.2.13, deste edital.

7.2.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova, trinta (30) minutos antes, munido de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Conselho, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira de Motorista), comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente, na cor preta.

7.2.10. É proibida a utilização de celulares ou qualquer aparelho eletrônico durante a aplicação da prova.

7.2.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da Prova Escrita por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.

7.2.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

7.2.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.2.13. As informações referentes ao local de realização da Prova Escrita (nome do estabelecimento, endereço e sala), serão divulgadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, na data provável de 17 de abril de 2020.

7.2.14. Não serão prestadas informações a respeito de locais e horários de realização das provas, por telefone, nem por e-mail.

7.2.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

7.2.16. As questões objetivas terão o valor equivalente a 1,0 ponto.

7.2.17. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de vinte e cinco (25) pontos na Prova Escrita.

7.2.18. O resultado dos aprovados na primeira etapa será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, na data provável de 13 de maio de 2020.

DA PROVA DE TÍTULOS

O Currículo deverá ser entregue juntamente com os títulos, conforme Item 5.2, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII.

A análise do Currículo dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação dos aprovados na primeira etapa.

Serão analisados apenas os Currículos dos candidatos classificados na primeira etapa.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

TÍTULOS		
Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	5 pontos
02	Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato.	10 pontos
03	Certificados e/ou declarações de experiência em planejamento, coordenação, supervisão, organização e/ou orientação na elaboração de propostas pedagógicas na área de Educação Física e/ou do esporte e do lazer, com somatória máxima de cinco (5) programas/projetos contabilizando dois (2) pontos por programa/projeto.	10 pontos
04	Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 100 horas, contabilizando dois (2) pontos a cada 20 h/ aulas de curso, para cursos realizados nos últimos 5 anos.	10 pontos
05	Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário, no âmbito do serviço público e/ou privado, com somatória máxima de 18 meses, contabilizando cinco (5) pontos a cada 6 meses de exercício profissional.	15 pontos
TOTAL		50 pontos
Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	5 ponto
02	Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato.	10 ponto
03	Certificados e/ou declarações de experiência em desenvolvimento de ações e atividades e/ou em planejamento, organização, supervisão, orientação e coordenação na área da área de Educação Física e/ou esporte e lazer, com somatória máxima de cinco (5) programas/projetos contabilizando dois (2) pontos por programa/projeto.	10 pontos
04	Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 100 horas, contabilizando dois (2) pontos a cada 20 h/ aulas de curso, para cursos realizados nos últimos 5 anos.	10 pontos
05	Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário no âmbito do serviço público e/ou privado, com somatória máxima de 18 meses, contabilizando cinco (5) pontos a cada 6 meses de exercício profissional.	15 pontos
TOTAL		50 pontos

Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada:

ORDEM	ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
01	Em órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado. Não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
02	No serviço privado	Cópia da Carteira de Trabalho; Declaração expedida pelo órgão empregador, comprovando a atuação na área da educação física, esporte e lazer, e o tempo de serviço.

7.3.6. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de vinte e cinco (25) pontos na análise de currículo.

7.3.7. O resultado dos classificados na segunda etapa será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, na data provável de 01 de junho de 2020.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com as funções e as vagas distribuídas por atividades.

8.2. A Nota Final (NF) no concurso será igual à soma da nota da Prova Escrita (P1) e da pontuação obtida na análise do currículo (P2), conforme a seguinte fórmula: $(NF = P1 + P2)$.

8.3. O resultado da segunda etapa e a convocação para perícia médica serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, na data provável de 01 de junho de 2020..

8.4. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site www.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre/AC.

8.4.1. A convocação ficará condicionada à autorização prévia do Ministério da Cidadania.

8.5. O candidato convocado para contratação poderá solicitar ao Município de Rio Branco/AC que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

8.6. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 6 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, contados no prazo de 30 dias a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

I - Maior pontuação no item 3 dos critérios da análise de currículo;

II - Maior pontuação no item 2 dos conteúdos da Prova Escrita;

III - Candidato com maior idade.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação do resultado de cada etapa.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, sito à Rua Luiz Z. da Silva, nº 499, Conjunto Manoel Julião – CEP 69.918-452, Rio Branco/AC, conforme critérios abaixo:

- I - Apresentação de acordo com o Anexo IX – Requerimento de Recurso, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada.
- II - Texto impresso ou escrito em letra de forma contendo, obrigatoriamente, as alegações, sua fundamentação e documentos comprobatórios, se for o caso, bem como documento de identificação do candidato e sua assinatura, conforme expresso no Anexo IX.
- 10.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.
- 10.4. Os recursos serão respondidos no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados a partir do prazo final para recebimento dos mesmos.
- 10.5. A FGB publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados.
11. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
- 11.1. O resultado final será homologado pelo Diretor Presidente da FGB e publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, até quinze (15) dias úteis após a divulgação do resultado da segunda etapa.
12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 12.1. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação do certame, condicionada à autorização prévia do Ministério da Cidadania, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo, conforme o item 1.8 deste edital.
- 12.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).
- 12.3. Os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/07, permanecem submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
- 12.4. Aos contratados submetidos à Lei Municipal nº 1.663/07, serão conferidos os deveres e vantagens, conforme estabelecido no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS
- 13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.riobranco.ac.gov.br ou por meio do telefone (68) 3224-0899, Rio Branco/AC.
- 13.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo, para tanto, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
- 13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 13.1.3. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.
- 13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à FGB, até o último dia das inscrições e, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte, período este que não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
- 13.4. O resultado final será divulgado no site www.riobranco.ac.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br.
- 13.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil (FGB).
- 13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- 13.7. À administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital.
- 13.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 13.4.
- 13.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FGB, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto à administração do Município Rio Branco/AC.
- 13.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
- 13.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação sendo que, correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- 13.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no Anexo I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- 13.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 13.17. A Comissão Organizadora e a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
- 13.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.20. É responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
- 13.21. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e administração superior da FGB e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco/AC.
- 13.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Quadro de Vagas;
- ANEXO II – Atribuições e Competências;
- ANEXO III – Atividades e Locais de Atuação;
- ANEXO IV – Conteúdo Programático;
- ANEXO V – Ficha de Inscrição;
- ANEXO VI – Ficha de Identificação;
- ANEXO VII – Formulário do Currículo;
- ANEXO VIII – Declaração;
- ANEXO IX – Requerimento de Recurso; e

ANEXO X – Cronograma
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC								
CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PCD **	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	TEMPO DE ATUA- ÇÃO NO PROGRAMA
PELC 01	Coordenador Pedagógico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no conselho regional da classe, acrescido de experiência mínima de seis (6) meses no desenvolvimento de ações comunitárias e em elaboração, planejamento, organização, supervisão, orientação e/ou coordenação na área de Educação Física e/ou de projetos de esporte e lazer.	40h	01	-	01	R\$ 2.800,00	22 meses
PELC 02	Coordenador de Núcleo	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, ou Bacharelado em Educação Física e/ou Esporte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no conselho regional da classe, acrescido de experiência mínima de seis (6) meses no desenvolvimento de ações comunitárias e em planejamento, organização, supervisão, orientação e/ou coordenação de projetos de esporte e lazer.	40h	09	01	10	R\$ 2.800,00	21 meses

*AC = Ampla Concorrência

** PCD = Pessoa Com deficiência

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES

Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os coordenadores de núcleo e acadêmicos/agentes de esporte e lazer envolvidos no Programa Esporte e Lazer da Cidade; organizar, dirigir, dinamizar e avaliar os serviços, os processos de formação e a realização dos eventos a serem desenvolvidos nos núcleos do programa; realizar informes técnicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas, esporte e lazer.

ATRIBUIÇÕES: Dialogar constantemente com o coordenador-geral do convênio; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico durante a execução do convênio, a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e agentes sociais; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores de núcleo; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo e com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio; Manter permanente contato com orientador pedagógico da SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os acadêmicos/agentes de esporte e lazer envolvidos no Programa Esporte e Lazer da Cidade; organizar, dirigir, dinamizar, executar e avaliar os serviços, as atividades sistemáticas (oficinas) e atividades assistemáticas (eventos) a serem desenvolvidos nos núcleos do programa; realizar informes técnicos, científicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas, esporte e lazer.

ATRIBUIÇÕES: Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico; Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa Esporte e Lazer da Cidade, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas; Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo as atividades sistemáticas (oficinas), as atividades de planejamento, estudos, reuniões, as atividades assistemáticas (eventos) e a mobilização comunitária; Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; Identificar, em conjunto com o Coordenador Geral do Programa, na comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; Encaminhar ao Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu núcleo; Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

ANEXO III – ATIVIDADES E LOCAIS DE ATUAÇÃO

Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico: O coordenador pedagógico do PELC é aquele que tem a visão do projeto como um todo, e atuará, permanentemente, na relação entre a Coordenação Geral e os Coordenadores de Núcleo, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar cada vez mais o trabalho, desenvolvendo as atribuições para as quais será contratado. Precisa conhecer profundamente o programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar este conhecimento.

Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo: O coordenador de núcleo responderá por um dos núcleos abaixo relacionado e seus subnúcleos correspondentes, atuando, permanentemente, com relação ao trabalho dos acadêmicos/agentes de esporte e lazer, no que diz respeito às atividades

desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço, sempre em correspondência com a Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica, observando as atribuições para as quais será contratado.

CODIGO	NÚCLEO	ENDEREÇO DO NÚCLEO	ATIVIDADES ¹
PELC 02	Núcleo 1: Centro da Juventude do São Francisco	Estrada do São Francisco, nº 1.682 Bairro São Francisco CEP: 69.928-970 Rio Branco/AC	Capoeira; Jiu-Jitsu; Futsal; Futebol de Areia; Dança/Ballet/Jazz; Natação/Hidroginástica; Confecção de Artesanato e Confecção de Brinquedos; Jogos e Brincadeiras Folclóricas; Danças Regionais (Carimbó, Xaxado, Hip Hop)
PELC 02	Núcleo 2: Praça da Juventude do Recanto dos Buritis	Rua Anderson Alves, nº 200 Bairro Recanto dos Buritis; CEP: 69.909-710 Rio Branco/AC.	Capoeira; Kung Fu; Jiu-Jitsu; Futsal; Ginástica Funcional; Futebol Society; Dança/Ginástica; Confecção de Artesanato e Confecção de Brinquedos; Jogos e Brincadeiras Folclóricas; Danças Regionais (Carimbó, Xaxado, Hip Hop)
PELC 02	Núcleo 3: Praça dos Esportes e da Cultura da Cidade Nova	Rua Uirapuru, s/nº - Bairro Cidade Nova; CEP: 69.901-530 Rio Branco/AC	Capoeira; Taekwondo; Futsal Voleibol; Ginástica Aeróbica
	Subnúcleo 1: Centro Cultural Dona Neném Sombra	Rua 16 de Outubro, nº 653 Bairro Quinze CEP: 69.905-538 Rio Branco/AC	Capoeira; Taekwondo; Dança/Ginástica
PELC 02	Núcleo 4: Centro Cultural Lydia Hammes	Rua Rio Grande do Sul, nº 3.251 Bairro Aeroporto Velho CEP:69.911-036 Rio Branco/AC	Dança/Ballet/Jazz
	Subnúcleo 1: Centro Poliesportivo da Baixada e CIE – Centro de Iniciação ao Esporte Bonsucesso	Rua Rio Grande do Sul, nº 3024 Bairro Aeroporto Velho CEP:69.908-970 Rio Branco/AC	Futsal; Futebol Society; Handebol Voleibol/Vôlei de Areia; Jiu-Jitsu
PELC 02	Núcleo 5: Sindicato dos Auditores Fiscais de Rio Branco – SAFIRB	Rua Paraíso, nº 187 Conjunto Santa Helena Bairro Vila Acre CEP: 69.900-910 Rio Branco/ AC.	Capoeira; Futebol Society; Voleibol/Vôlei de Areia; Ginástica Aeróbica; Natação/Hidroginástica; Ginástica Funcional
	Subnúcleo 1: Quadra Poliesportiva Vila da Amizade	Rua Guilherme Rodrigues Magalhães, s/nº Residencial Acauã Bairro Vila da Amizade CEP: 69.900-000 Rio Branco/ AC.	Ginástica Aeróbica, Dança; Capoeira; Futsal
PELC 02	Núcleo 6: Parque Ambiental Horto Florestal	Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº - Vila Ivonete Bairro Conquista CEP: 69.914-610 Rio Branco/ AC	Capoeira; Kung Fu; Futebol Society; Vôlei de Areia; Ginástica Aeróbica; Ginástica Funcional; Confecção de Artesanato e Confecção de Brinquedos; Jogos e Brincadeiras Folclóricas; Danças Regionais (Carimbó, Xaxado, Hip Hop)
	Subnúcleo 1: Parque Ambiental São Francisco	Travessa São Luiz, s/nº - Vila Ivonete CEP: 69.914-610 Rio Branco/ AC	Futsal Vôlei Indoor
PELC 02	Núcleo 7: Paróquia São Paulo Apóstolo	Estrada do Calafate, s/nº Vila São Miguel Bairro Calafate CEP: 69.914-324 Rio Branco/ AC.	Capoeira; Kung Fu; Futsal; Dança/Ginástica; Danças Regionais (Carimbó, Xaxado, Hip Hop); Jogos e Brincadeiras Folclóricas
	Subnúcleo 1: Quadra Poliesportiva do Aroeira	Área Verde I e II, Rua Z, s/nº - Conjunto Aroeira Bairro Calafate CEP: 69.900-000 Rio Branco/AC	Futsal; Dança/Ginástica; Ginástica Aeróbica; Kung Fu; Capoeira; Handebol
PELC 02	Núcleo 8: Associação dos Servidores do Município de Rio Branco - ASSERMURB	Av. Ceará, nº 4151 Bairro Estação Experimental CEP: 69.918-108 Rio Branco/AC	Capoeira; Futebol Society; Ginástica Aeróbica; Ginástica Funcional
	Subnúcleo 1: CEJA – Centro da Juventude da Estação Experimental	Rua Duque de Caixas, nº 158 Bairro Estação Experimental	Futsal; Capoeira; Ginástica Aeróbica; Ginástica Funcional
	Subnúcleo 2: Quadra de Areia do Mercado Municipal Francisco Assis Marinheiro	Rua Sorocaba, s/nº Bairro Doca Furtado Estação Experimental CEP: 69.914-220 Rio Branco/AC	Vôlei de Areia
PELC 02	Núcleo 9: Complexo Esportivo e Ginásio do Universitário III	Rua Gumercindo Pessoa Conjunto Universitário III Bairro Distrito Industrial CEP: 69.904-410 Rio Branco/AC	Taekwondo; Futsal; Futebol Society Handebol; Ginástica Aeróbica Trekking/Caminhada Orientada
	Subnúcleo 1: Associação dos Funcionários da EMURB	Rua Maria José de Oliveira, s/nº; Conjunto Universitário Bairro Distrito Industrial CEP: 69.904-020 Rio Branco/AC	Capoeira

PELC 02	Núcleo 10: Centro Cultural Thaumaturgo Filho	Rua Luiz Z. da Silva, nº 499 Conjunto Manoel Julião CEP: 69.918-452 Rio Branco/AC	Jiu-Jitsu; Dança/Ginástica Dança/Ballet/Jazz; Ginástica Aeróbica
	Subnúcleo 1: Praça Primavera	Rua Aureliano Lopes, s/nº Conjunto Manoel Julião CEP: 69.918-414 Rio Branco/AC	Vôlei da Areia Ginástica Aeróbica Dança/Ginástica
	Subnúcleo 2: Quadra de Grama Sintética do Residencial Iolanda	Rua Eufrates, s/nº Residencial Iolanda CEP: 69.918-890 Rio Branco/AC –	Futebol Society

De acordo com a demanda da comunidade, infraestrutura do espaço físico, aprimoramento dos agentes de esporte e lazer (estagiários) à medida que vão avançando em seus cursos de graduação, poderão ser incluídas e/ou suprimidas atividades, desde que com expressa autorização da Secretaria Especial do Esporte/MC.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil (Título I - dos princípios fundamentais; Título II - dos direitos e garantias fundamentais; Capítulo II - dos direitos sociais; e Capítulo III - da educação, da cultura e do desporto); Decreto-Lei nº 9.615/98 – Lei Pelé (Capítulo II - dos princípios fundamentais; Capítulo III - da natureza e finalidade do desporto; e Capítulo IV - do sistema nacional do desporto); Decreto-Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso (Título I - disposições preliminares; Título II - dos direitos fundamentais: Capítulo I - do direito à vida; Capítulo II - do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - do direito à saúde; e Capítulo V - da educação, cultura, esporte e lazer); Decreto-Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Título I - dos direitos fundamentais: Capítulo I - do direito à vida e a saúde; Capítulo II – do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo III - do direito à convivência familiar e comunitária; Capítulo IV - do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer).

DIRETRIZES 2014 DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC: objetivos do PELC; Processos Pedagógicos: diretrizes norteadoras dos processos pedagógicos; Núcleos: núcleo urbano e núcleo para os povos e comunidades tradicionais; Atividades: sistemáticas e assistemáticas; Composição dos Recursos Humanos nos Núcleos: qualificação, atribuições e carga horária dos coordenadores e agentes sociais de lazer e esporte recreativo; Controle Social: entidade de controle social e conselho gestor.

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC Módulo Introdutório I e II: objetivos do Módulo Introdutório I e do Módulo Introdutório II; Formação em Serviço: objetivos da formação em serviço; metodologias para formação em serviço; e Módulo Avaliação I e II: objetivos dos Módulos de Avaliação I e II.

PELC 01 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Contexto histórico da Educação Física: Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Brasileira. Teorias do Desenvolvimento: Estágios do desenvolvimento de Henri Wallon; Estágios de desenvolvimento de Jean Piaget. Psicomotricidade: conceito, campos de atuação e funções psicomotoras; Cultura Lúdica: Jogos e Brincadeiras: jogos tradicionais infantis; características do jogo; brinquedo e desenvolvimento simbólico; o jogo e a criança; jogos cooperativos. Categorias do Lúdico: Aventura, Competição, Vertigem e Fantasia. Esporte: Esporte no Tempo: esporte antigo, moderno e contemporâneo; Dimensões Sociais do Esporte: revisão conceitual do esporte; esporte educação; esporte de participação e lazer; esporte de rendimento; e efeitos sociais negativos do esporte moderno. Lazer: Conteúdos do lazer; funções do lazer; espaços e equipamentos de lazer. Qualidade no Gerenciamento do Lazer: significado de recreação/lazer e o processo de planejamento; formulação de políticas de lazer no setor público e privado; operacionalização de uma política de lazer; Lazer e Mercado: Panorama atual e implicações na sociedade brasileira; lazer, cultura, indústria cultural e consumo; lazer, mercado de trabalho e atuação profissional Políticas de Lazer: Lazer, necessidade e manifestação humana; necessidades de políticas municipais; o lugar do lazer no programa de governo; política de formação e desenvolvimento de quadros. Avaliação Antropométrica: Pontos Antropométricos: Plano de Frankfurt. Medidas Antropométricas: Medidas Lineares, Medidas Circunferenciais e Medida de Massa; Avaliação Postural e Exercícios Corretivos. Avaliação das Valências Físicas; Baterias de testes de habilidades motoras; e Anamnese. Esporte Adaptado: pessoa com deficiência, classificação das deficiências; fundamentos da avaliação motora em educação física e esporte adaptado.

PELC 02 - COORDENADOR DE NÚCLEO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Futebol e Futsal: contexto histórico; o futebol feminino; metodologia do ensino do futebol e futsal; ensino, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos fundamentos; técnica, tática e estratégias; sistemas de jogo. Handebol: contexto histórico; metodologia do ensino do handebol; ensino, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos fundamentos; fundamentos técnicos e táticos de ataque e defesa (individual e coletivo) e fundamentos técnicos e táticos do goleiro. Voleibol: contexto histórico; elementos técnicos; a posição básica e as movimentações específicas; sistemas de jogo; formações ofensivas e defensivas; e as principais regras. Natação e Hidroginástica: segurança e prevenção de lesões; o ambiente aquático e os benefícios dos exercícios aquáticos; propriedades físicas da água e princípios hidrostáticos e hidrodinâmicos; adaptação ao meio líquido e estudo da mecânica dos estilos; processos de ensino da natação e hidroginástica em diferentes faixas etárias; técnicas de sobrevivência e salvamento; natação para idosos; exercícios pliométricos e de potência em hidroginástica. Dança: Fundamentos Técnicos da dança: parâmetros da dança, abordagem dos parâmetros da dança, condicionamentos e automatismo; Estados de Movimento: Movimento potencial, movimento liberado, curva de execução do movimento e forma de execução – movimento balanceado, percutado, conduzido, pendular ou oscilação, vibratório, lançado e ondulante ou sustentado. Lutas e Artes Marciais: Taekwondo (contexto histórico; metodologia do ensino, graduação, chutes, sequência de movimentos, faixas); Capoeira (capoeira de angola e regional, mandamentos da capoeira, golpes, instrumentos e toques de berimbau). Kung Fu (contexto histórico, golpes básicos do kung fu, defesa e ataque). Organização de Eventos Esportivos e de Lazer: classificação dos eventos, caracterização dos eventos, tipos de eventos, normas de cerimonial e protocolo; checklist; tipos de comissões.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ² Nº DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Função: () PELC 01 – Coordenador Pedagógico		() PELC 02 – Coordenador de Núcleo	
Endereço (Rua/Avenida):			Nº:
Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Beco etc.):		Bairro:	Estado:
CEP:	Cidade:		
Data de Nasc:	Estado Civil:	Sexo: () Masc () Fem	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:	
CPF:	Nacionalidade:		
Nome da Mãe:			
Título de Eleitor:		Certificado de Reservista:	
Telefone: ()		E-mail:	
Canhoto: () Sim () Não		Lactante: () Sim () Não	
Espaço destinado à pessoa que deseja concorrer à vaga para candidatos com deficiência			
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidato na condição de pessoa com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999: () Sim () Não			
Tipo de deficiência: () Física () Mental () Auditiva () Visual () Múltipla			
Necessita de condições especiais para a realização da(s) prova(s): () Sim () Não			

Especificar:	
Data de Inscrição:	Assinatura do Candidato:

No ato da inscrição online, os dados referentes ao Formulário de Inscrição serão gerados automaticamente, devendo a ficha gerada ser impressa a fim de que uma cópia seja encaminhada com os demais documentos, em envelope lacrado.

PREFEITURA DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Comprovante de Inscrição - Processo Simplificado Nº 01/2020

Nº DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Função:	Código da Função:
Assinatura do Candidato:	RG:
No dia das provas é obrigatório a apresentação deste, junto com o documento de identificação	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO VI – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO ³		
Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Nº de Inscrição:	
Função Pretendida:		Código:
Telefone: ()	E-mail:	

Esta Ficha de Identificação (Anexo VI) deverá ser colada no envelope que contém a documentação do candidato

ANEXO VII – FORMULÁRIO DO CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome:			
Função:			
() PELC 01 – Coordenador Pedagógico () PELC 02 – Coordenador de Núcleo			
Endereço (Rua/Avenida):			Nº:
Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Beco etc.):		Bairro:	
CEP:	Cidade:		Estado:
Data de Nasc:	Estado Civil:	Sexo: () Masc () Fem	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:	
CPF:	Nacionalidade:		
Nome da Mãe:			
Título de Eleitor:		Certificado de Reservista:	
Telefone: ()		E-mail:	

FORMAÇÃO ESCOLAR

() Graduação:	(especificar o(s) curso(s))
() Especialização:	(especificar o(s) curso(s))

RELAÇÃO DOS CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES, QUE ESTEJAM RELACIONADOS À EXPERIÊNCIA PARA FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBTEM 7.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

ORD	EXPERIÊNCIA	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
01			
02			
03			
04			
05			

RELAÇÃO DOS CERTIFICADO E/OU DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO, QUE ESTEJAM RELACIONADOS À FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBITEM 7.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

ORD	NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS QUE COMPROVEM O EFETIVO EXERCÍCIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM A FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBITEM 7.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA, conforme subitem 7.3.5.)

Experiência 01

Nome da Empresa:		
Atividades realizadas:		
Admissão:	Demissão	Tempo Total:

Experiência 02

Nome da Empresa:		
Atividades realizadas:		
Admissão:	Demissão	Tempo Total:

Experiência 03

Nome da Empresa:		
Atividades realizadas:		
Admissão:	Demissão	Tempo Total:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa da Prova de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária, para fins de provimento de vagas para a Função de _____, Código _____, do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), a ser desenvolvido pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes. Rio Branco, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, _____, Inscrição Nº _____ declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária – Edital Nº 01/2020, e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, que preencho as condições legais para o ato de inscrição, e que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas deste edital.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que participei do Processo de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Projeto, inclusive nos finais de semana.

Rio Branco, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Nº de Inscrição:	
Função Pretendida:		Código:
Telefone: () _____	E-mail:	

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2020

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE:

- () Com relação à homologação das Inscrições;
 () Com relação ao gabarito preliminar da Prova Escrita;
 () Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo;
 () Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Rio Branco, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2020.

No caso de recurso às questões da Prova Escrita, estes deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO X – CRONOGRAMA

ORD	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Acre	28/02/2020
02	Período para impugnação	02/03 a 03/03/2020
03	Divulgação do edital em veículos de comunicação local	03/03/2020
04	Período de Inscrição (21 dias corridos)	06/03 a 26/03/2020
05	Período de entrega da documentação	16/03 a 27/03/2020
06	Homologação das Inscrições e divulgação dos locais da Prova Escrita	03/04/2020
07	Recurso contra a homologação das inscrições	06/04 a 07/04/2020
08	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	08/04 a 14/04/2020
09	Divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	17/04/2020
10	Divulgação dos locais da Prova Escrita	17/04/2020
11	DATA PROVÁVEL DA PROVA ESCRITA	26/04/2020
12	Divulgação dos gabaritos da Prova Escrita	27/04/2020
13	Divulgação do Resultado da Prova Escrita	13/05/2020
14	Recurso contra o resultado da Prova Escrita	14/05 a 15/05/2020
15	Resposta do recurso contra o resultado da Prova Escrita	18/05 a 22/05/2020
16	PERÍODO PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	13/05 a 29/05/2020
17	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	01/06/2020
18	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	02/06 a 03/06/2020
19	Resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos	04/06 a 10/06/2020
20	Convocação para Perícia Médica e divulgação do local para perícia	01/06/2020
21	Realização da perícia	12/06 e 15/06/2020
22	Resultado Final do Processo Seletivo	16/06/2020

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2020

Antonio Sérgio de Carvalho e Souza
 Diretor Presidente da FGB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EDITAL Nº. 03/2020 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTISTÍCOS

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.446